



Câmara Municipal de

FRANCISCO BELTRÃO

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 096/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR (930042)

OBJETO

Aquisição de materiais permanentes em geral (móveis) para atender as necessidades da Câmara Municipal.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.421,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e um reais).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

ATÉ 08/11/2024 ÀS 07h59min

INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES

DIA 08/11/2024 Das 08h às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS

SIM



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. DA EXCLUSIVIDADE ME/EPP	4
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. FASE DE LANCES.....	6
6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
7. HABILITAÇÃO	8
8. CONTRATAÇÃO	9
9. DOTAÇÃO	10
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
Processo Administrativo n.º 096/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 01/2023 e alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

Data da sessão: 08/11/2024

Horário da Fase de Lances: das 08h às 14h

Link: <https://www.gov.br/compras>

Critério de Julgamento: menor preço por item.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de móveis em geral.

1.1. A contratação ocorrerá conforme Demanda de Contratação e anexos.

1.1.1. O valor máximo da presente contratação é de R\$ 5.421,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e um reais).

1.1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site da Câmara Municipal, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.1.0 Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://aplicativo.Compras.gov.br).

2.2.2.0 fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



2.3. **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA EXCLUSIVIDADE ME/EPP

- 3.1. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, este Aviso de Contratação Direta será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.2. Será aplicado o art. 9º, inciso III e § 2º, do Decreto nº 8.581, de 19 de novembro de 2019 que poderá ser concedida, justificadamente, **prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**



- 3.2.1. Ao priorizar microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, promovemos o desenvolvimento econômico da comunidade, estimulando a geração de empregos e fortalecendo a economia local.
- 3.2.2. Entendemos que a prioridade de contratação local, não restringe o caráter competitivo do certame, pois permite a participação de todas as empresas do ramo, situadas local e regionalmente, assim como de qualquer local do Brasil.
- 3.2.3. A referida condição não é uma imposição arbitrária da Administração, consequência de preferências pessoais e/ou subjetivas do administrador, objetivando prestigiar determinados licitantes em detrimento de outros. Esta condição não está ferindo o princípio da isonomia, mas, sim, visando o melhor atendimento ao interesse público.

3.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou



qualquer outro pretexto.

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos

§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o*

Rua Tenente Camargo, 2173 – Centro – Fone/Fax (46) 2601-0410
85601-610 – Francisco Beltrão – PR – E-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br



registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 um real**).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.



5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.

6.2. Caso o condutor da dispensa eletrônica tenha dúvidas sobre a razoabilidade dos lances apresentados, este poderá realizar uma outra pesquisa de mercado concomitante, e solicitar a justificativa sobre os lances apresentados.

6.2.1. Não sendo justificável os lances apresentados, todos eles serão desclassificados.

6.2.1.1. Nesse caso, nos termos do inc. II, do art. 32 do Decreto Municipal nº 9.442, de 2023, será fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas.

6.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço aceitável pela administração para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível.

6.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço aceitável pela administração para a contratação.

6.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o aceitável para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global

ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 6.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
 - 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor
- Rua Tenente Camargo, 2173 – Centro – Fone/Fax (46) 2601-0410
85601-610 – Francisco Beltrão – PR – E-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br



detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- d) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública - TCE Paraná. (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

7.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) e/ou o fornecedor anexar os documentos de habilitação do anexo I

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 61, da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023).

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver



- dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco.) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- Rua Tenente Camargo, 2173 – Centro – Fone/Fax (46) 2601-0410
85601-610 – Francisco Beltrão – PR – E-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br



8.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

8.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

8.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na Demanda de Contratação.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DOTAÇÃO

9.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

9.1.1. 01 – 01 – Poder Legislativo, 001- Câmara Municipal, 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores, 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame



ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lotes(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.1 a 10.1.12 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).



- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre



interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação

11.12.2. ANEXO II – Modelo da Proposta

11.12.3. ANEXO III – Declaração de Cumprimento

11.12.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar

11.12.5. ANEXO V – Termo de Referência

11.12.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação são os seguintes:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 2.4. A regularidade relativa ao FGTS;
- 2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 2.6. A cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO III.



Câmara Municipal de
FRANCISCO BELTRÃO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

A/C Pregoeiro da

Câmara Municipal de Francisco

Beltrão PR Dispensa Eletrônica nº

XX/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone/celular: (____) _____; e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA Nome / Especificação do produto/serviço	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		207092	ARMÁRIO ESCRITÓRIO AÇO - 02 Portas - 04 Prateleiras - Chapa das prateleiras; 22 (0,75mm) - 01 Base - 01 Teto - 02 Fundos - 02 Laterais - 02 Travas - 04 Pés niveladores + sapatas - 01 Kit de acessórios completo	2	R\$	R\$
2		621535	CADEIRA ESCRITÓRIO -Cor Preto -Modelo cadeira Presidente -Material do estofamento couro sintético costurado -Com altura ajustável -Com apoio de braços -Com rodas	5	R\$	R\$
3		607746	ARMÁRIO DE SOM Armário de som de Madeira 1,35mX0,60mX0,90m (LXPXH) Especificação: 1,50mX0,60mX0,90m (LXPXH), em MDF de 25 mm de espessura classificação E1 de 15mm de espessura na cor berge (padrão amadeirado claro), de acordo com medidas e modulação do projeto anexo. Armário de som com serviço de montagem incluso. (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL =						R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no termo de

referencia. Francisco Beltrão, ____de ____de 2024.

Assinatura do representante

legal Razão social

CNPJ:

Rua Tenente Camargo, 2173 – Centro – Fone/Fax (46) 2601-0410

85601-610 – Francisco Beltrão – PR – E-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____
com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado
do _____, telefone/celular: (____) _____; e-mail: _____, por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, DECLAR que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando
apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze
anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

III - Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as
obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Francisco Beltrão, xxx de xxxxxxxx de 2024

Assinatura do representante legal Razão social
CNPJ:



ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UASG 930042



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL (moveis), CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO-PR.

INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Francisco Beltrão-Pr, vem por meio deste instrumento demonstrar a viabilidade técnica e econômica referente a Prestação de materiais permanentes em geral (moveis).

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como justificativa, a compra de mobiliário para o plenário da Câmara municipal de Francisco Beltrão, tendo em vista, que o mobiliário existente se encontra em más condições.

Foi elaborado o estudo técnico com o objetivo de oferecer o conjunto de especificações capazes de propiciar a avaliação dos custos envolvidos com a pretensa aquisição, mediante a indicação do conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado à definição do objeto, bem como, as condições e as quantidades estimadas, de modo a orientar o fornecedor e a fiscalização da fundação, amparado na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Devido ao aumento do número de vereadores, as aquisições sanarão essas necessidades facilitando sobremaneira a administração e interferindo diretamente na boa prestação de serviços do poder legislativo.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, serão contratados mediante licitação, na modalidade de dispensa eletrônica, quais serão exigidos documentos que comprovem a qualificação técnica da empresa mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica. Os materiais serão fornecidos por empresa especializada com ramo de atividade compatível com objeto, devidamente regularizada, e com habilitação em conformidade com o exigido nesse instrumento de convocação e na legislação.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A Lei Federal nº 14.133/21, teve a sua vigência iniciada recentemente, ocorrendo que, o Plano de Contratação Anual, ainda será regulamentado e, iniciada a sua elaboração, conforme, atendimento à



referida legislação, sendo que, mesmo assim, a futura realização da contratação/despesa, consta no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que, se trata de uma despesa de rotina e recorrente. Tendo em vista a formulação do PAC 2025, para este ano será considerado o calendário de licitações 2024, até a implantação do PAC.

Fundamentação: (inciso II, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisitos indispensáveis para a contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de

Materiais moveis destacamos os seguintes:

- a.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b.** Remover, substituir e transportar, a suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- c.** Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d.** Comunicar a Contratante, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f.** Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.
- g.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 15% (quinze por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- h.** Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- i.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.
- J.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Comprovação de aptidão para o



fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compactáveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

l. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos artigos 28 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

m. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos conforme disciplinado no artigo 31, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fundamentação: (inciso III, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4 - ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA Nome / Especificação do produto/serviço	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		207092	ARMÁRIO ESCRITÓRIO AÇO - 02 Portas - 04 Prateleiras - Chapa das prateleiras; 22 (0,75mm) - 01 Base - 01 Teto - 02 Fundos - 02 Laterais - 02 Travas - 04 Pés niveladores + sapatas - 01 Kit de acessórios completo	2	R\$ 833,00	R\$ 1.666,00
2		621535	CADEIRA ESCRITÓRIO -Cor Preto -Modelo cadeira Presidente -Material do estofamento couro sintético costurado -Com altura ajustável -Com apoio de braços -Com rodas	5	R\$ 605,00	R\$ 3.025,00



3		607746	ARMÁRIO DE SOM Armário de som de Madeira 1,35mX0,60mX0,90m (LXPXH) Especificação: 1,50mX0,60mX0,90m (LXPXH), em MDF de 25 mm de espessura classificação E1 de 15mm de espessura na cor berge (padrão amadeirado claro), de acordo com medidas e modulação do projeto anexo. Armário de som com serviço de montagem incluso. (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).	1	R\$ 730.00	R\$ 730.00
VALOR TOTAL =						R\$ 5.421,00

Ressaltamos que o presente Estudo Técnico preliminar elaborado por este órgão, servira de base para a obtenção deste objeto pela câmara municipal, por meio da abertura do plano de suprimento de demanda, onde se fará o levantamento do quantitativo necessário com a devida justificativa, caso haja necessidade. (o quantitativo ora apresentado refere-se à necessidade da câmara municipal de Francisco Beltrão).

Fundamentação: (inciso IV, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

CONSULTA AO PNCP E PAINEL DE PREÇO

Prioritariamente, foram realizadas buscas de preços através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Painel de Preços do Sistema de Compras do Governo Federal, onde foi possível encontrar alguns resultados que possam compor os preços dos itens similares aos pretendidos na contratação, auxiliando também no processo de padronização dos itens, através do código CATMAT.

DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Com a consulta realizada no PNCP, as pesquisas levaram a órgãos públicos que já fizeram contratações semelhantes, sendo possível encontrar parte significativa dos resultados que puderam compor os preços da contratação.

DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

Com a consulta realizada nas mídias especializadas e demais sítios eletrônicos de pesquisas, foi possível encontrar parte significativa dos resultados adequados para compor os preços dos itens a serem licitados.

DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Rua Tenente Camargo, 2173 – Centro – Fone/Fax (46) 2601-0410
85601-610 – Francisco Beltrão – PR – E-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br



As buscas mencionadas acima forneceram as informações necessárias para a composição dos preços dos itens, o que dispensou a pesquisa direta com fornecedores.

DOS ANEXOS

Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexos.

O agente responsável pela pesquisa de preço certifica que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para essa solução, levantamos um valor referencial estimado com base nos valores das atas de registro de preços resultantes do processo anterior, ainda vigentes e também de editais, atas e contratos encontrados no PNCP.

O valor referencial estimado corresponde a **R\$ 5.421,00 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais)**.

Fundamentação: (inciso VI, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição ora pretendida visa suprir as demandas de materiais moveis, necessários para a fluidez dos serviços públicos da câmara municipal e os quantitativos foram definidos mediante a coleta de informações através do setor de gestão de contratos.

A presente solução para além do já descrito, promovera a participação dos cidadãos e a transparência na gestão pública; a contratação realizar-se-á por meio da modalidade de dispensa eletrônico, regendo-se pela lei 14.133/2021.

Na análise, foi identificado que esta solução e a mais adotada por outros municípios, assim como também por esta administração pública, na aquisição dos objetos deste estudo.

Fundamentação: (inciso VII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, em que o objeto for divisível e desde que seja verificado não haver prejuízo para Conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando assim proporcionar ampla participação dos licitantes.

Quanto ao agrupamento de itens no certame, se destina a promover maior eficiência e eficácia na gestão e na fiscalização contratual, além de propiciar economia de escala, favorecendo a redução de preços e o desenvolvimento das atividades, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência do serviço a ser prestado. Portanto, diante das duas possibilidades, em se tratando de Prestação de serviços



de material gráfico e serigráfico, as compras devem ocorrer de forma individualizada, buscando-se o menor preço por item, aos incisos I, II e III do §2º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como à Súmula 247 do TCU, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se à essa divisibilidade".

Fundamentação: (inciso VIII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9 – DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material indisponíveis.

Fundamentação: (inciso IX, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Frisa-se que não há necessidade de adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta seus efeitos pretendidos.

Por se tratar de Prestação de serviços de material eletrônicos moveis, entendemos que não se faz necessária adequações e capacitação de servidores, tendo em vista que o bem a ser adquirido é de fácil manuseio.

Fundamentação: (inciso X, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No que concerne a contratações correlatas, a Câmara Municipal não possui contratação semelhante para o atual objeto. Dessa forma, faz-se necessário um novo processo licitatório de contratação para a aquisição desses itens.

Não serão necessárias contratações interdependentes para que o objeto surta os efeitos pretendidos.

Fundamentação: (inciso XI, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos - Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: - A contratada deverá adotar na retirada de



resíduos dos aparelhos, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização; - Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes; - Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final. Ademais, registram-se as recomendações contidas na Norma Regulamentadora NR-17, em especial quanto às condições mínimas de conforto climático nos ambientes onde se desenvolvem atividades intelectuais: "(...) A organização deve adotar medidas de controle da temperatura, da velocidade do ar e da umidade com a finalidade de proporcionar conforto térmico nas situações de trabalho, observando-se o parâmetro de faixa de temperatura do ar entre 18 e 25 °C para ambientes climatizados. (...)".

Fundamentação: (inciso XII, do § 1º, do art.18, da Lei Federal nº 14.133/2021).



13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando os estudos preliminares, declaramos a viabilidade de aquisição do objeto através da solução de processo licitatório na modalidade de dispensa eletrônica, uma vez que se demonstra viável, em termos de disponibilidade no mercado, econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina. Diante de toda a análise desenvolvida, o presente estudo evidencia que a aquisição do objeto visa atender as demandas da Câmara de Municipal de Francisco Beltrão, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente demanda. Portanto, declara-se viável e razoável a realização da presente solução.

Fundamentação: (inciso XIII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA

1-DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de Material

Permanente em geral (moveis), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão-PR, conforme quantidade, condições e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA Nome / Especificação do produto/serviço	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		207092	ARMÁRIO ESCRITÓRIO AÇO - 02 Portas - 04 Prateleiras - Chapa das prateleiras; 22 (0,75mm) - 01 Base - 01 Teto - 02 Fundos - 02 Laterais - 02 Travas - 04 Pés niveladores + sapatas - 01 Kit de acessórios completo	2	R\$ 833,00	R\$ 1.666,00
2		621535	CADEIRA ESCRITÓRIO -Cor Preto -Modelo cadeira Presidente -Material do estofamento couro sintético costurado -Com altura ajustável -Com apoio de braços -Com rodas	5	R\$ 605,00	R\$ 3.025,00
3		607746	ARMÁRIO DE SOM Armário de som de Madeira 1,35mX0,60mX0,90m (LXPXH) Especificação: 1,50mX0,60mX0,90m (LXPXH), em MDF de 25 mm de espessura classificação E1 de 15mm de espessura na cor Bergé (padrão amadeirado claro), de acordo com medidas e modulação do projeto anexo. Armário de som com serviço de montagem incluso. (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).	1	R\$ 730.00	R\$ 730.00
VALOR TOTAL =						R\$ 5.421,00



O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

Os bens objeto desta contratação são de natureza comum.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição do objeto faz-se necessário para sanar a falta dos equipamentos moveis, que serão dispostos no setor, tendo em vista que os itens, suprirá a necessidade da câmara municipal.

2.2. A presente aquisição destina-se a manter a estruturação do ambiente de trabalho da unidade da câmara municipal, promovendo a organização e o bem-estar, fazendo-se necessária a aquisição de mobiliário adequado, em bom estado, auxiliando na produtividade e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores.

3 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS:

Considerando o disposto no inciso V do art. 21 da Resolução nº. 01/2023, que confere discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21), ficando dispensada a apresentação de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos e de Projeto Básico ou Executivo.

4- VIGÊNCIA E REAJUSTE:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do Contrato, conforme preconiza o artigo 105, da Lei 14.133/21.

5- DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.421,00 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais)**.

A metodologia de pesquisa de preços foi embasada na Resolução nº. 01/2023, em seu art. 23, que prescreve que nas pesquisas de preços, serão utilizados os seguintes parâmetros:



I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Licitação exclusiva para ME/EPP:

Para o presente processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma, aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

6- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS:

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou (x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



7- EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

Os equipamentos serão entregues pela contratada, de acordo com a demanda enviada pela contratante.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis a contar do envio da Nota de Empenho.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Tenente Camargo, 2173 Francisco Beltrão, PR — CEP: 85601-610;

Garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

Os custos referentes ao transporte dos equipamentos serão de responsabilidade do Contratado

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8- DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações da Contratada:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização dos serviços executados, reservando-se ao legislativo, através do gestor e/ou fiscal da ata de registro de preços/contrato, o direito de não receber os serviços prestados, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, má qualidade e divergentes das especificações contratuais.

Entregar os equipamentos solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas.



Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação.

Comunicar imediatamente e por escrito, ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Garantir a qualidade dos equipamentos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

A Contratada deverá indicar um preposto que ficará responsável pelos serviços, esse preposto deverá atender a Contratante sempre que solicitado.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei no 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Obrigações da contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado.

Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Proceder ao recebimento provisório dos serviços e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo, designado pelo Município.



Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos itens, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Atestar, através de servidor responsável Nota(s) Fiscal(is)/Fatura emitida(s) pela contratada referentes aos itens.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9-GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

A gestão e a fiscalização de contrato serão desempenhadas pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal, na forma do art. 6º da Resolução nº. 01/2023.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10- MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



10.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada através de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o que dispõe o art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento será o menor preço por lote.

11- RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e em indicação contábil.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados após o recebimento do objeto e mediante emissão do termo detalhado definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12- DAS SANÇÕES:

As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao art. 156 da Lei Nº 14.133/21

13- DADOS DA SOLICITAÇÃO:

Data de envio do termo 21/10/2024

Câmara Municipal de Francisco Beltrão- Pr

- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Leandro Roas
- Telefone para Contato: (46) 2601-0410
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

Francisco Beltrão – Pr, 21 de outubro de 2024.

LEANDRO ROAS - DIRETOR

IVANIR PAULO PROLO – PRESIDENTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, IVANIR PAULO PROLO, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, no uso de minhas atribuições Legais e, considerando a necessidade da Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de escritório, armário de escritório, cadeiras, armário de som, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão-PR; considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no termo de referência anexo aos autos, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, e determino ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador (licitação ou contratação direta) conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Francisco Beltrão – Pr, 21 de outubro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO

Presidente da Câmara Municipal de Francisco Beltrão



Câmara Municipal de
FRANCISCO BELTRÃO

Anexo 1

Imagem meramente ilustrativa





Câmara Municipal de
FRANCISCO BELTRÃO

Anexo 2

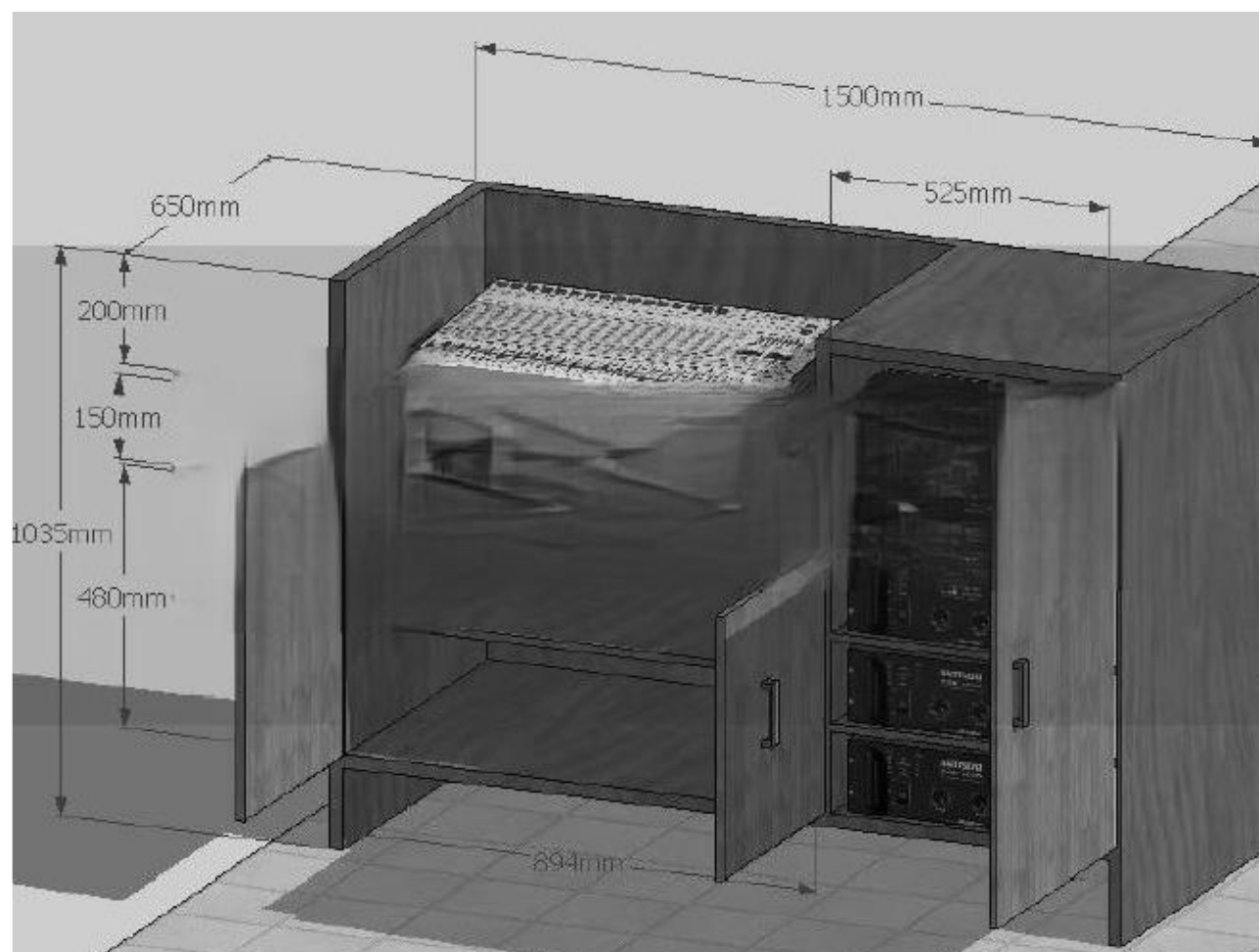
Imagem meramente ilustrativa





Anexo 3

Imagem meramente ilustrativa.





Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
264/2024	930042	Rascunho	LEANDRO ROAS

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 730,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
607746 – Escrivania Material: Madeira Mdf, Revestimento: Recouro, Padrão Acabamento: Laca, Altura: 75 CM, Largura: 2,20 M, Profundidade: 70 C	Unidade	1



Câmara Municipal de
FRANCISCO BELTRÃO



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
230/2024	930042	Rascunho	LEANDRO ROAS

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 833,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
-------------------	-------------------------	------------

207092 - Armário Escritório Material: Aço , Quantidade Portas: 2
UN, Material Porta: Aço , Tipo Portas: Encaixe , Quantidade
Prateleiras: 3 UN, Material Prateleiras: Aço , Tipo Puxador: Aço

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 709,0000

Média

R\$ 978,4533

Mediana

R\$ 833,0000

Método de cálculo adotado: Mediana



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
263/2024	930042	Rascunho	LEANDRO ROAS
Título:			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 3.029,0500	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

621535 - Cadeira Digitador Modelo: Assento Mocho , Material Estrutura: Metálico , Material Assento: Espuma Alta Densidade , Material Encosto: Espuma Alta Densidade , Tipo Base: Giratória , Tipo Encosto: Ajustável Em Altura E Inclinação , Características Adicionais: Apoio Para Cabeça, Ajuste Na Distância Entre O Enc , Tipo Rodízio: Duplos/Carcaça E Roldanas Nylon Injetados , Quantidade Pés: 5 U

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 605,8100

Média

R\$ 605,8100

● Mediana

R\$ 605,8100

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 605,8100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses



ANEXO VI – TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Contrato de aquisição de materiais nº XXX/2024, que entre si celebram de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 2173, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.686.557/0001/15, neste ato representado pelo Presidente, senhor I V A N I R P A U L O P R O L O , inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATANTE e de outro, xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua XXXXX, XXXX, CEP: XXXXXX, XXXX, na cidade de XXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021, ajustam o presente contrato de prestação de serviços em decorrência da dispensa de licitação nº 01162024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada, para aquisição de móveis em geral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA Nome / Especificação do produto/serviço	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1245	207092	ARMÁRIO ESCRITÓRIO AÇO - 02 Portas - 04 Prateleiras - Chapa das prateleiras; 22 (0,75mm) - 01 Base - 01 Teto - 02 Fundos - 02 Laterais - 02 Travas - 04 Pés niveladores + sapatas - 01 Kit de acessórios completo	2	R\$	R\$
2	1246	621535	CADEIRA ESCRITÓRIO -Cor Preto -Modelo cadeira Presidente -Material do estofamento couro sintético costurado -Com altura ajustável -Com apoio de braços -Com rodas	5	R\$	R\$
3	1247	607746	ARMÁRIO DE SOM Armário de som de Madeira 1,35mX0,60mX0,90m (LXPXH) Especificação: 1,50mX0,60mX0,90m (LXPXH), em MDF de 25 mm de espessura classificação E1 de 15mm de espessura na cor Bergé (padrão amadeirado claro), de acordo com medidas e modulação do projeto anexo. Armário de som com serviço de montagem incluso. (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL =						R\$



PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo de dispensa nº 016/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a aquisição dos materiais contratados e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o processo de dispensa de licitação nº 16/2024 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Poder Legislativo Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Orgão Unidade	Funcional Programática	Elemento da Despesa
01.001	01.031.0001-2001	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor



contratado, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues durante o período de 12 (doze) meses, após a data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, observado o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato e o reajuste dos preços praticados no contrato utilizará o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de dispensa nº 16/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão deste instrumento será efetuada pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas

alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, xxxxxxxxxxxxxx de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA